



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.855, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da Rua Isidora Barbosa de Brito, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Isidora Barbosa de Brito, o logradouro público com início na Rua Manoel Lopes dos Reis e término na Rua Luzia das Neves, no Bairro São Domingos.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

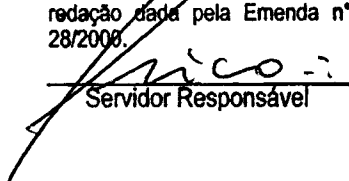
Paracatu – Minas Gerais, 11 de janeiro de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em

15/01/24
conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda n° 28/2008.

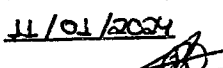

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

11/01/2024

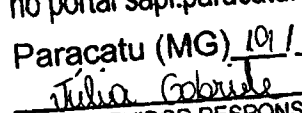

SERVIDOR RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 19/02/24


SERVIDOR RESPONSÁVEL